



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E

DESENVOLVIMENTO - SEMDE

CNPJ 05.182.233/0004-19

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2015-SEMAD

OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS TIPO CENTRAL DE AR E JANELA, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SEUS ÓRGÃOS

MOTIVAÇÃO: ABERTURA DE PRAZO PARA REGULARIZAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

DECISÃO DO PREGOEIRO

No dia vinte e cinco dias do mês de junho do ano em curso, foi realizada a sessão pública de abertura de envelopes e rodadas de lances do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS TIPO CENTRAL DE AR E JANELA, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SEUS ÓRGÃOS**. Respeitando o que é preconizado na legislação pátria sobre as aquisições de bens e contratações de serviço, o instrumento editalício, cumpre com os requisitos elencados nas normas que versam sobre a matéria.

De acordo com o que declina os institutos pátrios sobre os procedimentos licitatórios, encerrado o credenciamento e analisando a proposta apresentada pelo licitante credenciado observou-se que esta não apresentou vícios que comprometem o certame. Sanada esta fase e encerrada a rodada de lances é observado que a empresa **ALTEMAR S SILVA - ME**, apresentou vícios nos seus documentos de habilitação, quanto a Certidão de Regularidade do FGTS, Prova de regularidade com a Fazenda Federal, e Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal encontra-se com o prazo expirado.

Considerando que **ALTEMAR S SILVA - ME**, por enquadrar-se como ME lte foi concedido o prazo previsto no Art. 43 da LC 123 com nova redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014, onde preconiza que: *“Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo*



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E

DESENVOLVIMENTO - SEMDE

CNPJ 05.182.233/0004-19

termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa” e, consequentemente não prejudicando o certame, foi aberto prazo para o saneamento do vício encontrado a começar no dia 26 ao dia 02 de julho de 2015 e sendo este prorrogado para o dia 09 de julho de 2015 por solicitação do licitante para regularização dos vícios sendo o dia derradeiro.

No prazo designado para sanar o vício, a empresa participante do certame apresentou os documentos necessários para regularização da pendência do processo, conforme acostado nos autos.

Considerando o que determina a Lei, decide o Sr. Pregoeiro habilitar a empresa participante do certame, e declara que a arrematante dos lotes 01, 02 e 03 objeto do certame é a empresa **ALTEMAR S SILVA - ME**, posto que a mesma ofertou o melhor lance, e sanado os vícios que comprometia a sua habilitação.

Determina o Sr. Pregoeiro que a empresa **ALTEMAR S SILVA - ME**, seja informada do resultado e que os autos do processo sejam encaminhados a Secretária Municipal Administração - SEMAD para declinar quanto a adjudicação e homologação do certame.

Santarém, 09 de julho de 2015.

ROBERTO CESAR LAVOR DOS SANTOS

Pregoeiro Municipal

Portaria 001/2013 SEMDE